EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do **PSC (Partido Social Cristão),** com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem apresentar projeto de lei que **OBRIGA AS CLÍNICAS, PRONTO-SOCORROS, HOSPITAIS E QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS OU PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A INFORMAREM, EM LOCAL VISÍVEL, OS NOMES DOS MÉDICOS QUE ESTÃO FAZENDO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº XXXX DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA:
OBRIGAM AS CLÍNICAS, PRONTO-SOCORROS, HOSPITAIS E QUAISQUER ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS OU PRIVADOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A INFORMAREM, EM LOCAL VISÍVEL, OS NOMES DOS MÉDICOS QUE ESTÃO FAZENDO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VEREADOR DELANDI PEREIRA MACEDO

Art. 1º - Ficam os hospitais, prontos-socorros, e quaisquer estabelecimentos de saúde obrigados a afixar quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos que trabalham no local.
Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo se aplica a todos os estabelecimentos públicos ou privados, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim.
Art. 3º- O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos médicos:
I - Nome completo;
II – Número de registro no órgão profissional;
III – Especialidade;
IV – Dias e horários dos plantões.
Art. 4º- A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0010318
Data: 12/08/2013 Horário: 12:20
Legislativo - PLO 150/2013

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br